



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 038/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANACITY | ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 180.754,56 (CENTO E OITENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **19/08/2026** às **9h** (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET <https://portal.licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO.

EMBASAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	35
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.....	36
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	37
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	37
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	37
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	37
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	38
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	39
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	40
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	42
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	42
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	44
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	45
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	45
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	46
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	46
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	46



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

(Processo Administrativo nº 070/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 002/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, o Sr. **Alexandre Pereira Reis**, designado pela **Portaria nº 011/2025** de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Paranacity.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema ou aqueles que o pregoeiro solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br.
- 2.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **LICITANET**, no ato da abertura do Pregão.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta**;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;
- 2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.12. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.21.5. **É facultado ao pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paranacity.pr.gov.br – **Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paranacity.pr.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paranacity.pr.gov.br – **Menu Licitação**.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
 - 11.11.2. **ANEXO II** – Minuta do Termo de Contrato;
 - 11.11.3. **ANEXO III** – Modelo Proposta Preço;
 - 11.11.4. **ANEXO IV** – Modelo Declaração – UNIFICADA;
 - 11.11.5. **ANEXO V** – Declaração Contendo Informações para fins de contrato;
 - 11.11.6. **ANEXO VI** – Modelo Declaração – NÃO PARENTESCO.

Paranacity, 31 de julho de 2026.

José Claudio Batista
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio, especificamente no Município de Curitiba e Região Metropolitana**, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranacity - PR.

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

Memória de Cálculo:

A estimativa quantitativa da contratação foi elaborada com base no histórico de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranacity para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente para a cidade de Curitiba - PR e Região Metropolitana. Considerou-se, inicialmente, a média mensal de aproximadamente 15 (quinze) pessoas, entre pacientes e acompanhantes, que necessitam permanecer em média 2 (dois) dias na localidade para realização de consultas especializadas, exames e pequenos procedimentos, o que corresponde a aproximadamente 30 (trinta) diárias mensais e 360 (trezentas e sessenta) diárias anuais.

Além disso, verificou-se a existência de uma média mensal de aproximadamente 6 (seis) pessoas, entre pacientes e acompanhantes que necessitam de permanência prolongada, estimada em cerca de 7 (sete) dias, em razão da realização de cirurgias, transplantes e tratamentos de maior complexidade, totalizando aproximadamente 42 (quarenta e duas) diárias mensais e 504 (quinhentas e quatro) diárias anuais.

Dessa forma, a memória de cálculo aponta uma necessidade estimada de 72 (setenta e duas) diárias mensais, correspondendo ao total estimado de 864 (oitocentas e sessenta e quatro) diárias anuais, quantitativo considerado suficiente para atendimento regular da demanda atualmente existente no **âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD**.

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de diária de hospedagem coletiva para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo alimentação e transporte para clínicas, hospitais e unidades de saúde.	Diária	360	R\$ 159,74	R\$ 57.506,40
2	Serviços de diária de hospedagem para pacientes transplantados ou em isolamento em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo alimentação e transporte para clínicas, hospitais e unidades de saúde.	Diária	504	R\$ 244,54	R\$ 123.248,16
TOTAL					R\$ 180.754,56



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

O valor estimado da contratação é de R\$ 180.754,56 (CENTO E OITENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

2. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte destinados a pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, caracterizando-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se destina ao atendimento de necessidade administrativa permanente, recorrente e previsível da Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda decorre do fluxo contínuo de encaminhamentos de pacientes para realização de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos especializados e acompanhamento médico em municípios de referência, especialmente em Curitiba e Região Metropolitana, situação que se repete de forma sucessiva ao longo do exercício, conforme histórico de utilização já registrado pela Administração.

Ressalta-se que os serviços pretendidos possuem caráter essencial e indispensável à adequada execução das ações públicas de saúde, uma vez que garantem suporte mínimo de hospedagem, alimentação e deslocamento aos pacientes e acompanhantes durante o período de tratamento fora do domicílio, assegurando condições dignas de permanência e acesso aos serviços especializados disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, eventual interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer diretamente a continuidade da assistência aos usuários, ocasionando prejuízos ao acesso ao tratamento médico, agravamento de condições clínicas, descontinuidade terapêutica e riscos à integridade física e à saúde dos pacientes encaminhados pelo Município, razão pela qual a contratação demanda manutenção contínua e ininterrupta.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio, especificamente em Curitiba e Região Metropolitana, é essencial para assegurar o suporte adequado aos usuários do SUS durante a realização de consultas, exames e procedimentos especializados, garantindo condições dignas de permanência e contribuindo para a continuidade do tratamento, redução de faltas e maior efetividade das políticas públicas de saúde, conforme consta no ETP e no DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em tópico específico do ETP e do DFD, parte integrante deste Termo de Referência.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

3.3. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que a Administração Municipal ainda não instituiu formalmente referido instrumento de planejamento, encontrando-se em fase de adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a ausência de consolidação do objeto em PCA não afasta a necessidade da contratação, especialmente por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente relacionado ao atendimento de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

A demanda decorre de necessidade administrativa permanente e previsível, vinculada à garantia do acesso da população aos serviços especializados de saúde disponibilizados em outros municípios, especialmente em Curitiba e Região Metropolitana, abrangendo consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos especializados e acompanhamento médico continuado.

Ressalta-se que eventual descontinuidade da prestação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte poderá comprometer diretamente a assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ocasionando prejuízos ao tratamento médico, dificuldades de deslocamento e permanência dos pacientes fora do domicílio, além de riscos à continuidade terapêutica.

Destaca-se, ainda, que a necessidade da contratação se encontra devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e tecnicamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos que demonstram a adequação da solução pretendida, a compatibilidade da contratação com a necessidade administrativa e a observância ao princípio do planejamento previsto no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, registra-se que a Administração Municipal adotará as providências necessárias para futura instituição e implementação do Plano de Contratações Anual, visando o aprimoramento dos mecanismos de governança, planejamento e gestão das contratações públicas municipais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Dos Requisitos do Contrato:

4.1.1. Requisitos Técnicos e Sanitários do Objeto

- a) **Prestação integrada dos serviços:** a contratada deverá oferecer, de forma conjunta e contínua, serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes, garantindo atendimento adequado durante todo o período de permanência.
- b) **Condições de hospedagem:** o local deverá apresentar condições adequadas de higiene, segurança, ventilação, iluminação, acessibilidade e conforto, compatíveis com a dignidade dos usuários do SUS.
- c) **Capacidade de atendimento:** a contratada deverá possuir estrutura suficiente para atender à demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando disponibilidade de vagas conforme necessidade.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- d) **Alimentação:** deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 4 (quatro) refeições diárias compreendendo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, observando-se padrão satisfatório de qualidade, variedade e valor nutricional.
- e) **Transporte:** quando previsto, deverá ser disponibilizado transporte para deslocamento dos pacientes e acompanhantes até as unidades de saúde, com veículos em boas condições de uso, segurança e higiene.
- f) **Conformidade sanitária:** a prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias e de vigilância aplicáveis, especialmente no que se refere à hospedagem coletiva e manipulação de alimentos.
- g) **Vedação de desconformidades:** não serão aceitos serviços prestados em desacordo com os padrões mínimos exigidos, especialmente quanto à higiene, segurança, alimentação inadequada ou falhas na prestação do transporte.

5. Requisitos de Habilitação Sanitária e Regularidade do Fornecedor

A empresa contratada deverá comprovar e manter, durante toda a vigência do contrato:

- a) Licença Sanitária vigente e compatível com as atividades de hospedagem e/ou alimentação, quando aplicável;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente;
- c) Regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis à atividade;
- d) Indicação de responsável pela unidade (gestor/administrador), garantindo a adequada prestação dos serviços;
- e) Atendimento às normas trabalhistas, de segurança e demais exigências legais pertinentes.

5.1.1. Requisitos operacionais, de execução e atendimento

- a) **Execução por demanda:** os serviços serão prestados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento prévio dos nomes e informações necessárias de pacientes e acompanhantes.
- b) **Local de prestação:** os serviços deverão ser prestados no município de Curitiba ou Região Metropolitana, em endereço devidamente informado pela contratada.
- c) **Dinâmica de atendimento:** deverá ser estabelecido fluxo claro para solicitação de vagas, confirmação de hospedagem, recepção e permanência dos usuários.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- d) **Disponibilidade:** a contratada deverá garantir atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário.
- e) **Registro dos atendimentos:** deverá manter controle dos pacientes e acompanhantes atendidos, com registros que possibilitem fiscalização pela Administração.
- f) **Tratamento de inconformidades:** eventuais falhas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas imediatamente, podendo a Administração exigir substituição de acomodação ou adequação dos serviços, sem ônus adicional.
- g) **Transporte de pacientes em condições especiais (pós-cirúrgicos e transplantados):**
A contratada deverá assegurar condições diferenciadas de transporte para pacientes que tenham sido submetidos a cirurgias eletivas e para pacientes transplantados, observando:
- Disponibilização de veículos adequados ao estado clínico do paciente, garantindo conforto, segurança e minimização de riscos durante o deslocamento;
 - Prioridade no atendimento e flexibilidade de horários, considerando a necessidade de retorno de consultas, revisões médicas e procedimentos pós-operatórios;
 - Condições de higiene e limpeza rigorosas dos veículos, especialmente em razão da vulnerabilidade imunológica de pacientes transplantados;
 - Vedação de superlotação, devendo o transporte respeitar a capacidade adequada para garantir conforto e segurança;
 - Possibilidade de transporte individualizado ou com número reduzido de passageiros, quando houver recomendação médica ou condição clínica que assim exija;
 - Motoristas devidamente habilitados e orientados quanto ao atendimento humanizado e às necessidades específicas desses pacientes;
 - Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento médico;
 - Adoção de medidas que minimizem impactos físicos durante o trajeto, como condução cuidadosa e escolha de rotas adequadas.
- h) **Fiscalização:** a execução contratual estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela Administração.

Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do ETP e do DFD.

6. Da Amostragem

Não será exigida amostragem.

Não será exigida amostragem como regra, por se tratar de prestação de serviços, podendo, contudo, a Administração realizar diligências, visitas técnicas ou solicitar documentação complementar para verificação das condições da estrutura ofertada.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

Os interessados deverão disponibilizar, quando solicitado, informações, registros e acesso às instalações, para verificação das condições de execução do objeto.

7. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não há indicação de marcas para o objeto da contratação.

8. Do Parcelamento

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço integrado (hospedagem, alimentação e transporte), cuja execução por um único contratado é tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, conforme art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de controle direto sobre a qualidade e a execução integrada dos serviços.

10. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

A execução do objeto observará as condições e diretrizes abaixo, considerando que a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento de pacientes e acompanhantes pela Secretaria Municipal de Saúde, com controle de qualidade, regularidade e adequação dos serviços prestados.

11. Do Local e horário da prestação dos serviços

11.1.1. Os serviços serão prestados no Município de Curitiba e Região Metropolitana, em local adequado e previamente informado pela contratada, devendo possuir estrutura compatível com o objeto contratado.

11.1.2. O atendimento deverá ocorrer de forma contínua, inclusive em finais de semana e feriados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo acolhimento integral aos pacientes e acompanhantes.

11.1.3. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as informações necessárias para o atendimento dos pacientes e acompanhantes, incluindo identificação, data e horário estimado de chegada, período de permanência e eventuais necessidades específicas.

11.1.4. A contratada deverá realizar o acolhimento dos pacientes e acompanhantes desde a chegada ao município de Curitiba, sendo obrigatória a disponibilização de transporte para buscá-los no Terminal Rodoviário de Curitiba (ou outro ponto de chegada previamente informado pela Administração), conduzindo-os com segurança até a casa de apoio.

11.1.5. O serviço de recepção e transporte deverá ser realizado de forma organizada e pontual, compatível com os horários informados, garantindo que não haja desassistência dos pacientes, especialmente em horários noturnos, finais de semana ou feriados.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

11.1.6. Eventuais alterações de horário ou intercorrências deverão ser comunicadas **imediatamente entre as partes**, devendo a contratada manter canais de comunicação ativos para garantir a adequada coordenação do atendimento.

12. Da execução dos serviços e do atendimento

12.1.1. O início da execução ocorrerá a partir da formalização do contrato, momento a partir do qual a contratada deverá estar apta a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2. Os serviços serão prestados conforme necessidade da Administração, mediante encaminhamento formal de pacientes e acompanhantes, contendo informações como identificação, período de permanência e eventuais necessidades específicas.

A contratada deverá observar os seguintes prazos mínimos para execução dos serviços:

I. Disponibilizar vaga para hospedagem no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações emergenciais, que deverão ser atendidas de forma imediata;

II. Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento, apresentando alternativa viável sem prejuízo ao paciente.

Os prazos acima poderão ser ajustados pela Administração conforme a complexidade da demanda, desde que devidamente justificados.

12.1.3. A contratada deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de hospedagem, alimentação e transporte.

12.1.4. A Administração poderá realizar fiscalização a qualquer tempo, inclusive por meio de visitas técnicas, a fim de verificar as condições de execução dos serviços.

12.1.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade, inadequação ou falha na prestação dos serviços, a contratada será notificada para promover a devida correção no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

12.1.6. A contratada deverá garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, inclusive substituindo acomodações ou adequando os serviços quando necessário.

12.1.7. Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



12.1.8. A contratada deverá manter canais de comunicação atualizados e disponíveis para atendimento às demandas da Administração, devendo comunicar formalmente quaisquer intercorrências ou impossibilidade de atendimento.

13. Das Obrigações da Contratada

13.1.1. Prestar os serviços sempre que solicitado, dentro das condições e prazos estabelecidos pela Administração;

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.3. Garantir condições adequadas de hospedagem, alimentação e transporte, observando padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança;

13.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação a seus empregados;

13.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, fornecendo todas as informações necessárias à verificação da execução contratual;

13.1.6. Comunicar, por escrito, quaisquer ocorrências relevantes, atrasos ou falhas na prestação dos serviços, apresentando justificativas ao gestor do contrato;

13.1.7. Não transferir a responsabilidade da execução do objeto a terceiros, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração;

13.1.8. Garantir atendimento humanizado, respeitoso e adequado aos pacientes e acompanhantes.

14. Da garantia dos serviços

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, inadequações ou desconformidades identificadas na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

15.1. Das Disposições Gerais

15.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.





15.1.2. A gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas.

15.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo tais atribuições ser acumuladas por um único agente, conforme a estrutura administrativa.

15.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual, especialmente quanto à qualidade da hospedagem, alimentação, transporte, atendimento aos usuários e cumprimento das condições pactuadas.

16. Da Fiscalização Técnica

16.1.1. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto aos seus aspectos qualitativos e operacionais, especialmente no que se refere à adequação da hospedagem, qualidade da alimentação, condições do transporte, cumprimento dos horários e atendimento aos pacientes e acompanhantes.

16.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais falhas no acolhimento, atrasos no transporte, condições inadequadas de hospedagem ou alimentação.

16.1.3. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e notificar formalmente a contratada, indicando as correções necessárias e fixando prazo para regularização.

16.1.4. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão superior, especialmente aquelas que possam comprometer o atendimento aos pacientes.

16.1.5. Em caso de risco à continuidade do serviço ou prejuízo aos usuários, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao gestor do contrato.

16.1.6. Fica designada, de acordo com a Portaria nº 61/2026, a servidora Regina **Cabral de Lima**, matrícula nº 209, Técnica em Enfermagem, para exercer a função de fiscal técnico do contrato.

17. Da Fiscalização Administrativa

17.1.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias e contratuais da contratada.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

17.1.2. O fiscal administrativo deverá verificar a regularidade da documentação da contratada, bem como o cumprimento das condições contratuais relacionadas à execução dos serviços.

17.1.3. Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

17.1.4. Identificada qualquer irregularidade, deverá ser registrada formalmente, com notificação à contratada para correção.

17.1.5. Fica designada, de acordo com a Portaria nº 61/2026, a servidora **Regina Cabral de Lima, matrícula nº 209, Técnica em Enfermagem**, para exercer a função de fiscal administrativo.

17.1.6. Em razão da estrutura administrativa reduzida do Município e da limitação de servidores disponíveis, as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo serão exercidas pelo mesmo servidor, não havendo prejuízo à fiscalização contratual, uma vez que serão observados mecanismos de controle e registro formal das atividades desempenhadas, garantindo a adequada segregação de funções na medida do possível.

17.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer falhas, danos ou irregularidades na prestação dos serviços.

18. Do Gestor do Contrato

18.1.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial.

18.1.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução dos serviços.

18.1.3. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o fluxo de execução, liquidação e pagamento.

18.1.4. O gestor deverá avaliar o desempenho da contratada, considerando indicadores como qualidade do atendimento, pontualidade no transporte, adequação da hospedagem e satisfação dos usuários.

18.1.5. O gestor adotará providências para abertura de processo administrativo em caso de descumprimento contratual, visando aplicação de sanções.

18.1.6. Ao final da contratação, deverá elaborar relatório conclusivo sobre a execução, com apontamento de melhorias e eventuais ajustes para futuras contratações.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

18.1.7. Fica designada a Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 059/2026, senhora **Taciana Mendes Muracami Lima**, matrícula nº 906, para exercer a função de gestora do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

19.1. Do Recebimento Provisório

19.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. Para fins de recebimento provisório, o fiscal técnico avaliará a conformidade dos serviços prestados no período, especialmente quanto à qualidade da hospedagem, alimentação, transporte, atendimento aos usuários e cumprimento das condições estabelecidas.

19.1.3. Constatada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade na prestação dos serviços, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar a contratada para que proceda à correção, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

19.1.4. O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição mensal dos serviços, mediante emissão de relatório ou termo circunstanciado pelo fiscal técnico do contrato.

19.1.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem exonera a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

19.2. Do Recebimento Definitivo

19.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da regular execução e a solução de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

19.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste do gestor do contrato ou documento equivalente, com base nos relatórios apresentados pelo fiscal.

19.2.3. O prazo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade de diligências adicionais devidamente justificadas.

19.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, o direito ao pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa.

19.2.5. Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



19.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

19.3. Da Liquidação

19.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da conformidade da execução contratual, mediante análise da Nota Fiscal ou documento equivalente.

19.3.2. Para fins de liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se o documento fiscal contém, no mínimo:

- a) identificação do contrato e do órgão contratante;
- b) descrição dos serviços prestados, compatível com a execução;
- c) período de referência da prestação dos serviços;
- d) quantitativos (ex.: número de diárias, pacientes atendidos ou serviços realizados);
- e) valor devido, conforme contrato;
- f) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

19.3.3. Constatado erro ou inconsistência na documentação, o contratado será notificado para correção, ficando suspenso o prazo de liquidação até a regularização.

19.3.4. A liquidação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação regular da documentação, admitida prorrogação mediante justificativa.

19.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

19.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da inserção da liquidação na ordem cronológica de pagamentos.

19.4.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

19.4.4. O pagamento será realizado com base na medição mensal dos serviços efetivamente prestados, considerando critérios como número de pacientes atendidos, diárias utilizadas e serviços de transporte realizados, conforme definido no contrato.

19.4.5. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

19.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

19.4.7. Na ausência de comprovação, serão aplicadas as retenções legais pertinentes.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

20.1. Do Procedimento/Modalidade e Critério de Julgamento

20.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

20.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte, cuja execução conjunta por um único contratado proporciona maior eficiência operacional, padronização do atendimento, facilidade de gestão contratual e redução de riscos de descontinuidade na assistência aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

20.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, apenas no que couber, os requisitos selecionados:

20.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual
- Microempreendedor Individual – MEI
- Sociedade empresária / SLU
- Sociedade simples
- Filial, sucursal ou agência

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- Regularidade com o FGTS;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal compatível com a atividade;
- Regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal;

Caso isento, deverá comprovar a condição na forma da lei.

20.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Não será exigido patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação econômico-financeira, considerando a natureza e o vulto da contratação.

20.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de hospedagem, apoio a pacientes, hotelaria, transporte ou serviços similares;
- **Alvará de funcionamento vigente**, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de hospedagem e/ou alimentação;
- **Licença/Alvará Sanitário vigente**, quando aplicável, especialmente para serviços que envolvam preparo e fornecimento de alimentação;
- Declaração de que dispõe de estrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo hospedagem, alimentação e transporte;
- Declaração de que possui condições de atender pacientes em situação de vulnerabilidade, inclusive com necessidades específicas (pós-cirúrgicos, transplantados, etc.);
- Declaração de que mantém condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade nas instalações;
- Declaração de que disponibilizará transporte adequado para deslocamento dos pacientes, inclusive recepção no ponto de chegada (rodoviária ou similar), conforme previsto neste Termo de Referência;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias para execução do objeto.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município. Compete ao setor de contabilidade a indicação das respectivas dotações orçamentárias, fontes de recursos e demais classificações pertinentes, no momento oportuno da instrução processual, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade, adequação e disponibilidade das informações prestadas, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (CASA DE APOIO) - SAÚDE		
REDUZIDO	ÓRGÃO/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
328	11.002.10.301.0007.2029.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000
328	11.002.10.301.0007.2029.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00303

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026 QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PARANACITY E A
EMPRESA _____, NOS TERMOS A SEGUIR:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº **76.970.334/0001-50**, com sede na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, Centro, CEP 87660-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu **Prefeito** em exercício, o senhor **José Claudio Batista**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, à Rua Professora Zelina Alves, nº. 740, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 918.844.557-4, inscrito no CPF sob n.º 095.453.449-20.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, Telefone: _____; E-mail: _____, neste ato representada por _____, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora **Regina Cabral de Lima**, para exercer a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com portaria nº **061/2026**, ficará responsável pela fiscalização de todas as fases da prestação do serviço realizado pela contratada, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa prestadora do serviço a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

É responsável pela gestão de contratos da secretaria solicitante a Sra. **Taciana Mendes Muracami**, matrícula nº **906**, conforme **Decreto nº 059 2026**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO**



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

METROPOLITANA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(TABELA)

- 1.2. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/202__ de ____/____/202__.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração;
- 2.2. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a empresa deverá estar apta a iniciar a execução no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que a execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo descrição da atividade, local, quantitativo estimado e prazo;
- 2.3. Em casos de urgência ou risco à segurança da população ou ao patrimônio público, poderá ser fixado prazo inferior para mobilização;
- 2.4. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com o setor responsável pela fiscalização contratual;
- 2.5. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O **prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência**, anexo a este contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado através de **depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos serviços prestados.** A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das **CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL** e após o recebimento definitivo dos serviços, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 6.4. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 6.5. As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 6.6. Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.
- 6.7. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.
- 6.8. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.
- 6.9. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
- 6.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo dos serviços constantes neste contrato.

6.11.1 A prestação dos serviços se dará de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE PARANACITY, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de PARANACITY/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Corrigir imediatamente qualquer falha na prestação dos serviços, substituindo acomodações, alimentação ou transporte quando determinado pela fiscalização.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. ***Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;***
- 9.18. ***Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;***
- 9.19. ***Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.***



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.*
- 9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 9.22. *Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidos no termo de referência, anexo a este contrato.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

V. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. ***O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.***
- 12.2. ***Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.***
- 12.2.1. ***Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:***
- a) ***ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e***
 - b) ***poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.***



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paranacity - PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO	ÓRGÃO/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
328	11.002.10.301.0007.2029.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000
328	11.002.10.301.0007.2029.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00303

- 13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paranacity-PR, XX de XXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1

NOME:

CPF/MF:

2

NOME:

CPF/MF:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA** conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico 038/2026.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____, _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO – UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com os impedimentos previstos na Lei 14.133.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

CPF nº _____, cuja função/cargo é _____
(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____, _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO – NÃO PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ neste ato representada por _____ inscrito no CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ou adoção, de autoridades, servidores comissionados ou Vereadores da Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, conforme Emenda ao Projeto de Lei Nº 049/2021 da Lei Orgânica do Município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR